



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/09  
PROCESSO SC/7078/09  
EDITAL Nº 089/09

Aos **26** **maio** **2009**, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/7078/09, RESOLVE registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **DELBON COMERCIAL LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.925.909/0001-74, Inscrição Estadual nº 701.107.932.116, com sede na Av. Pe. Manoel da Nóbrega, 274, lj.01, Perequê-Açu, Ubatuba, SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **SAMUEL DE ABREU ROSA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.157.396-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.900.578-06, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente ATA é o registro de preços para aquisição parcelada de material de construção, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Administração da Regional Sul, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 083/09.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade até 31/12/2009, podendo ser prorrogada até completar um ano.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA, a DETENTORA assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela PREFEITURA, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a PREFEITURA não estará obrigada a adquirir exclusivamente da DETENTORA, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à DETENTORA preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela PREFEITURA, garantindo à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.01.04.3.3.90.30.00.04.122.003.2001  
01.11.02.3.3.90.30.00.10.301.018.2001



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão n° 083/09:

### 4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT
1	30	PEÇA	ADAPTADOR PVC ADAPTADOR TOP 3/4	Amanco	0,40
2	25	LATA	AGUA RAZ - 900ML	Tozan	6,50
3	20	QUILLO	ARAME GALVANIZADO N 14 ARAME GALVANIZADO 14MM	Gerdau	8,90
4	10	QUILLO	ARAME GALVONTZADO Arame Galvanizado N° 16 - 16 mm	Gerdau	8,90
7	500	M2	AZULEJO BRANCO 15X15	Cecrisa	22,00
8	5	PEÇA	BANDEJA PARA TINTA	Compel	2,00
9	26	M. LINEAR	BAQUETE EM MADEIRA BAQUETE EM MUIRACATIARA - 4 X 2 - APARELHADA NOS TRES LADOS	Muiracatiara	2,75
15	100	METRO	CABO CABO 150 MM PRETO/AZUL	Cobrecon	30,00
17	300	METRO	CABO CABO DE AÇO GALV 13 MM 6X19	Siva	19,90
18	800	METRO	CABO CABO FLEXIVEL 10MM	Cobrecon	2,20
19	700	METRO	CABO FLEXIVEL 2,5MM2 AZUL	Cobrecon	0,50
21	100	PEÇA	CAIBRO CAIBRO EM GARAPEIRA - NA MEDIDA DE 5 X 6 - COM 6 M CADA	Garapeira	36,00
22	150	SACO	CAL MASSA - Saco de 20 KG	Minercal	7,90
23	50	SACO	CAL VIRGEM PARA PINTURA CAL PARA PINTURA EM SACOS DE 08 KGS DE PRIMEIRA QUALIDADE	Minercal	5,20
24	12	BARRA	CANO DE PVC - COLA/ÁGUA 3/4 MARROM	Meridional	9,50
25	6	BARRA	CANO ESGOTO 50 MM	Meridional	23,00
26	25	UNIDADE	CHAPA 16 GALVANIZADA 2,00 X 1,00	Belgo	78,00
30	5	PEÇA	COLHER DE PEDREIRO - (E) COLHER DE PEDREIRO - MÉDIA	Paceta	9,90
31	8	PEÇA	COLUNA COLUNA DE 20 X 20 X 3,00M - EM GARAPEIRA	Garapeira	399,00
33	50	UNIDADE	CURVA LONGA MARRON SOLDADVEL 3/4 X 90 GRAUS-NBR 5648	Crona	1,50
34	10	PEÇA	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Paceta	6,00
35	10	UNIDADE	DESEMPINADEIRA MADEIRA 16	Paceta	7,70
36	5	PEÇA	DISCO DE SERRA DE VIDEA DISCO DE SERRA DE VIDEA 48 DENTES FURO 1"	Norton	23,70
37	5	PEÇA	DISCO SERRA CIRCULAR 12 POL. X 24 DENTES	Norton	26,00
38	80	PEÇA	DISJUNTOR 16 A	Lorenzet	4,79
40	40	UNIDADE	ESTICADOR CABO AÇO 3/4	Siva	19,20
41	20	PEÇA	EXTENSOR ROLO C/ 2 M EXTENSOR PARA ÁGUA NA MEDIDA 3/4	Mec	16,00
42	30	PEÇA	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA, DE TAMBOR	Aliança	25,00
47	75	SACO	GESSO "SACO PLÁSTICO 01 KG (UNIDADE)	Lider	1,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

48	12	BALDE	IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA E CONCRETO	Otto	17,50
			IMPERMEABILIZANTE P/ ARGAMASSA E CONCRETO ACONDICIONADO EM BALDE DE 3,6 L		
50	140	LATA	LATEX ACRILICO BRANCO NEVE 18 L	Sato	39,90
51	3	UNIDADE	LAVATORIO P/ COLUNA 56 X46 CM COR BRANCA	Logasa	39,50
52	20	FOLHA	LIXA DE MADEIRA 120	Tatu	0,29
53	20	FOLHA	LIXA DE PAREDE 100	Tatu	0,29
54	250	FOLHA	LIXA DE PAREDE 80	Tatu	0,29
57	180	UNIDADE	MÃO FRANCESA	Ivasa	7,50
58	15	LATA	MASSA CORRIDA 18 L	Sato	38,90
59	10	ROLO	NYLON PARA APARADOR DE GRAMA ROLO C/ 20 M.	Ekilon	7,90
60	100	PEÇA	PARAFUSO + BUCHA S6	Ivasa	0,18
62	300	PEÇA	PARAFUSO P/ TELHA ONDULADA PARAFUSO DE FIXACAO P/TELHA ONDULADA COM ROSCASOBERBA 8X110 MM C/ CONJUNTO DE VEDACAO ELASTICA	Gerdau	0,58
63	5	PEÇA	PIA GRANITO PIA COM 1,50M	Gramar	215,00
66	15	UNIDADE	PINCEL 1/2"	Roma	0,80
68	5	UNIDADE	PONTALETE DE EUCALIPTO PONTALETE DE EUCALIPTO DE 6,00M	Eucalipto	8,50
69	150	PEÇA	PORCA PORCA DIVISÓRIA 4,9 X 45MM	Ivasa	0,13
70	5	PEÇA	PORTA LISA 082 X 210 IMBUIA PORTA DE 082 X 210M - COM BATENTE E MAÇANETA TIPO ALAVANCA	Imbuia	146,00
72	5	QUILO	PREGO 12X12	Gerdau	8,90
77	10	PEÇA	RALÔ SANFONADO 4"	Cardinalli	5,00
78	5	PEÇA	RASTELO VASSOURA REG. TIPO PE DE GALINHA	Tramontina	15,00
79	2	UNIDADE	REBITADEIRA	Worker	20,00
80	150	QUILO	REJUNTE CINZA 1 KG	Weber	2,40
81	10	PEÇA	REPARO COMPL. P/CAIXA ACOPLAD.	Deca	70,00
82	5	PEÇA	REPARO P/ VALVULA HIDRA	Deca	28,00
86	50	UNIDADE	ROLO DE LA DE CARNEIRO P/ PINTURA 23 CM, C/ CABO	Compel	10,50
91	20	PEÇA	SERRA PARA ARCO DE SERRA SERRA STARRETT 1218	Starret	3,45
92	50	PEÇA	SIFAO FLEXIVEL DE 1"1/2 X 3/4 SIFAO FLEXIVEL DE 1"1/2 X 3/4	Fere	3,90
93	10	LITRO	SOLVENTE SOLVENTE P/ TINTA ( TIPO THINNER ) - LATA COM 900ML	Tozan	6,00
96	50	PEÇA	TAMPA P/ VASO SANITARIO	Logasa	12,99
97	50	PEÇA	TE DE PVC - COLA/AGUA - 3/4" - MARROM TE 90 GRAUS SOLD. DAIMENTRO 75	Crona	0,40
100	10	LATA	THINER - lata 900ml	Tozan	7,90
102	5	LATA	TINTA PARA PISO LATA COM 18 LITROS	Sato	105,00
103	100	GALAO	TINTA ESMALTE SINTETICO TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO C/3600L -	Sato	38,80
104	10	UNIDADE	TORNEIRA COMUM MEDIDA 3/4	Bognar	16,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

105	6	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATORIO 3/4" COM CANOPLA	Bognar	22,00
106	6	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA 1/2 LONGA	Bognar	28,00
107	15	UNIDADE	TRINCHA 1"	Roma	2,00
109	10	UNIDADE	TRINCHA 1/2"	Roma	1,00
112	130	BARRA	TUBO ESG. 50MM TUBO ESG. 50MM	Meridional	19,60
113	300	BARRA	TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA 25MM (3/4")	Meridional	9,00
114	30	LATA	VERNIZ 3,6 L VERNIZ LATA DE 3,6 L	Sato	45,90

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2<sup>as</sup> ou 3<sup>as</sup> posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 083/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1<sup>a</sup> colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas dos materiais requisitados para Administração Regional Sul serão entregues na Gerência de Estoque e Consumo da Secretaria de Administração, situada na Rua Gastão Madeira, 101, Centro, e os materiais para Secretaria Municipal de Saúde na Rua Rio Grande do Sul, 701, Centro.

5.3 - As **AFs**. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

✓



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital n° 089/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão n° 083/09 e demais elementos do processo n° SC/7078/09.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.


Ubatuba,

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


  
DELBON COMERCIAL LTDA -EPP  
SAMUEL DE ABREU ROSA

TESTEMUNHAS:

1ª

  
Ana Lilia Franco  
RG n° 41.968.490-6

2ª

  
Giovanna Bonfiglioli de Freitas  
Assistente Administrativo  
RG-26.277.102-0